



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.258, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP/2010, Módulo Macrorregional, no valor de R\$6.419.366,14 (seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e seis mil, e quatorze centavos) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – PRO- HOSP; R\$1.476.454,21 (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos);

- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – PRO-HOSP; R\$2.631.940,12 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos);

- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – PRO-HOSP; R\$834.517,60 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos);

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.4019 – 33.50.41

- Hospital Universitário Clemente de Faria / UNIMONTES – PRO-HOSP; R\$1.476.454,21 (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos);

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.4019 – 33.30.41

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 02 de setembro de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

